



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

LEI N° 549

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A LEGITIMAR A POSSE DE LOTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a legitimar o lote de nº 04, da quadra 29, de propriedade CARLOS HENRIQUE GARONCI, com as seguintes características:

- I – lote nº 04
- II – quadra 29
- III – medida de frente: 7,10 m
- IV – medida lateral esquerda: 18,70 m
- V – medida lateral direita: 18,70 m
- VI – medida de fundos 6,00 m

Parágrafo Único – A área total a ser legitimada é de 122,48 m2.

Art. 2º - A presente legitimação se faz de forma direta em virtude da posse há vários anos;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário;

Conceição de Ipanema, _____/_____/2002.

Altivo Saldanha Marinho
Prefeito Municipal